



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.853, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Fls.	012
Proc.	434/10
	♀
	V. I. T.

*Suprime o art. 3º e o seu parágrafo único,
da Lei Municipal nº 1.733, de 25 de
setembro de 2009.*

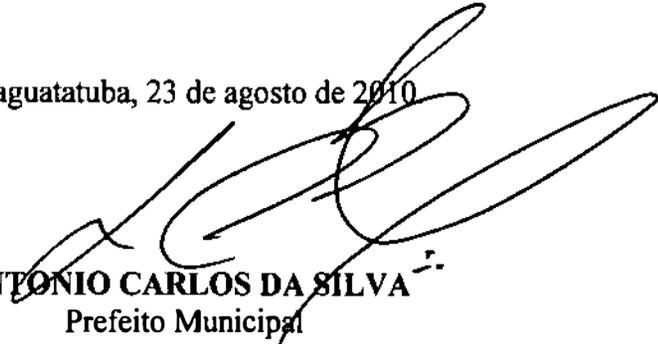
Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º e o seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.733, de 25 de setembro de 2009, que trata do prazo de início e término da construção da obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2010


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
26/08/2010
Marcelo André